

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS.

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 1238, de 06 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2022** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 0021/2021, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 09:30 horas do dia 29 de julho de 2022**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	50
02	ALFACE ECOLÓGICA	PÉS	120
03	ARROZ PARBOILIZADO	PCT 5KG	60
04	ARROZ TIPO 1 BRANCO	PCT 5KG	20
05	BANANA CATURRA	KG	400
06	BANANA NANICA	KG	100
07	BANHA	KG	15
08	BATATA INGLESA KG	KG	150
09	BEBIDA LACTEA	UN	50
10	BERGAMOTA KG	KG	100

11	BETERRABA KG	KG	60
12	BOLO SIMPLES UN. TAMANHO 40X60	UN	450
13	CAFÉ SOLUVEL 200G	UN	40
14	CARNE BOVINA MOÍDA KG	KG	400
15	CARNE BOVINA PALETA PICADA KG	KG	300
16	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO KG	KG	250
17	CARNE DE FRANGO MOÍDA KG	KG	170
18	CARNE DE PORCO COSTELA KG	KG	300
19	CEBOLA KG	KG	200
20	CENOURA KG	KG	80
21	CHÁ SORTIDO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS SABORES SORTIDOS	UN	200
22	CHIMIA POTE 1900G	UN	50
23	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR PACOTE	UN	80
24	COLORAU 500 GR	UN	80
25	CONSERVA DE PEPINO 330G	UN	40
26	COUVE CHINESA UN.	UN	50
27	CRAVO TUBO 15 GR	UN	10
28	CREME DE LEITE 200GR	UN	50
29	CUCA CASEIRA 500G UND	UN	200
30	DISCO DE PIZZA GRANDE	UN	140
31	ERVILHA CONGELADA KG	KG	25
32	ERVILHA EM LATA 3KG	UN	30
33	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	UN	30
34	FARINHA DE TRIGO 5KG	UN	15
35	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	20
36	GROSTOLI KG	KG	200
37	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	30
38	LEITE EM PÓ 1KG	UN	50
39	LEITE UHT 1LT	UN	1400
40	LINGUIÇA SUÍNA KG	KG	150

41	MAÇÃ KG	KG	300
42	MAIONESE KG	KG	15
43	MORTADELA FATIADA 200g	KG	120
44	MASSA DE TOMATE 4,800KG	UN	20
45	MELANCIA UNIDADE	UN	300
46	MILHO ENLATADO 3 KG	UN	10
47	OSSO BUCO KG	KG	5
48	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	130
49	ÓREGANO PTC 100G	UN	20
50	OVOS DE GALINHA DÚZIA	DZ	80
51	PÃO FATIADO PCT	UN	20
52	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM UN.	UN	4000
53	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UN	2000
54	PASTEL ASSADO DE FRANGO UNIDADE	UN	850
55	PIMENTÃO VERDE KG	KG	20
56	POLVILHO AZEDO 500G	UN	25
57	POLVILHO DOCE 500KG	UN	25
58	PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA 200g	UN	50
59	QUEIJO COLONIAL KG	KG	40
60	QUEIJO FATIADO 1KG	UN	50
61	REPOLHO ECOLÓGICO UNIDADE	UN	100
62	SAL MARINHO REFINADO 1KG	UN	30
63	SONHO RECHEADO COM CREME UN. 50G	UN	1300
64	SUCO CONCENTRADO DE UVA 1.5L	UN	100
65	SUCO EM PÓ KG	UN	150
66	TEMPERO VERDE EOLÓGICO MAÇO 100G	UN	280
67	TOMATE KG	KG	100

1.2 - Os proponentes interessados na **autenticação das cópias** reprográficas feitas por funcionário(s) do Município deverão dirigir-se ao **Setor de Licitações**, no **prazo de até 01 (um) dia antes da abertura da Sessão Pública do Pregão**, acompanhados dos **documentos originais**.

1.2.1 - A Comissão de Licitações **não efetuará autenticações** de cópias reprográficas no dia da Licitação.

1.4 - Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de **somente 01** (um) representante de cada proponente.

1.9 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.14 - DA PARTICIPAÇÃO

1.14.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.14.2 - **É vedada** a participação de empresas distintas, **constituídas pelos mesmos sócios**, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO N° 008/2022

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Ao

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO N° 008/2022

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro,

diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e para assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, também fora dos envelopes.

4.4. Não serão aceitas propostas, enviadas antecipadamente por meio de correspondência, somente serão aceitas as propostas, cujos representantes se façam presentes no dia do certame. Licitantes que não cumprirem esta determinação serão desclassificados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa e marca do produto ofertado

c) **preço unitário e total de cada item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no

subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.4.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre os lances, de cada participante, inclusive do primeiro lance em relação a proposta, será definida no início da etapa dos lances entre o pregoeiro e os licitantes aptos.

6.6.2. O lance deverá ser dado lavando em conta o preço unitário do objeto de cada item.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

e) estiverem 10% (dez por cento) acima do preço de referência contido no anexo VII – deste edital;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada novadata para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo do anexo III;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade do (s) responsável (eis) pela empresa

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores facultada sua apresentação se a mesma foi efetuada no credenciamento;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão

Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 Os documentos apresentados no cadastramento podem ser dispensados da apresentação nos envelopes

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O prazo de entrega e/ou disponibilidade dos bens é de 05 (cinco) dias, a partir da emissão por parte da licitante vencedora, da ordem de compra que será emitida pela licitante através de autorização de compra e /ou nota do empenho da despesa.

10.2 Os bens deverão ser entregues conforme o item 11.2 deste edital, em horário comercial.

10.3 os bens deverão ter garantia conforme o prazo de validade constante

na embalagem, que devem ter validade, de no mínimo, seis (6) meses a partir de sua efetiva entrega.

11 - DO RECEBIMENTO E ENTREGA:

11.1 O prazo de entrega e/ou disponibilidade dos produtos é de 5 dias a contada ciência da ordem de fornecimento que ficará a cargo da secretaria de educação quanto a sua forma.

11.2 Os bens deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Casulo e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Ricardo Durigon

11.2.1 em se tratando de disponibilidade no próprio recinto da licitante os produtos poderão ser retirados pelos responsáveis de qualquer escola municipal, nas quantidades e especificações contidas na ordem e/ou autorização de compra emitida pela secretaria municipal de Educação.

11.2.2 caso a licitante seja de outro lugar que não a sede do Município está deverá entregar os bens na secretaria municipal de educação de acordo com as quantidades e especificações contidas na ordem e/ou autorização de compra

11.3 Os produtos, a serem fornecidos, devem ter prazo de validade vigente de no mínimo de seis (6) meses quando da entrega, devendo os produtos perecíveis estar em bom estado de conservação tendo condições para o consumo imediato, sendo que os mesmos podem ser fiscalizados e qualquer anormalidade nos produtos os mesmos devem ser trocados pela licitante vencedora.**11.4.** Verificada a desconformidade de algum de algum item e/ou defeito nos bens ora licitados, a respectiva vencedora deverá promover, as suas expensas, a troca dos produtos, a máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5 Os bens a serem fornecidos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.7 Quando do recebimento e/ou retirada dos bens o Município se reserva o direito de vistoriar os bens por meio de pessoa ou comissão designada, ficando

com direito de recusar o bem que não se encontrar em conformidade com o edital, mal conservado ou apresentar defeitos de fabricação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensal, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.2 - No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISS conforme legislação vigente.

11.3 - O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0402 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO (244)

0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2033 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO (312)

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666 93, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.1.1 - Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria.

13.2 - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador os IGP-M, ou IPCA tendo por uso de execução o menor dos índices citados.

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 - O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiaçá,

setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.9 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta Financeira.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo V - Modelo Credenciamento.

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Ciência.
- g) Anexo VII– Termo de Referência

16.10 - O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.pmibiaca.com.br.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, 13 de julho de 2022.

ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal

KEILOR BASSO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessora Jurídica

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, na cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ulisses Cecchin**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07, nesta cidade de Ibiacá-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, através de seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado no _____, adiante assinado.

A **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº ____/2022, modalidade de Carta Convite, para o fornecimento ao CONTRATANTE de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais, referente aos itens:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO/PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos antes descritos o valor total de R\$ _____, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios e mediante a apresentação da nota fiscal.

PRAZO: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens, descritos na cláusula do objeto, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, vigorando o presente contrato **até 31 de dezembro de 2022**, permitida a prorrogação, no interesse da Administração Municipal.

FISCALIZAÇÃO: Conforme a Lei nº 8.666 de 1993, que trata do tema no art. 67, fica estipulado neste instrumento a fiscal deste contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, _____, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DOTAÇÃO: As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.02 3390.30.00.00.0 2.032

04.03 3390.30.00.00.0 2.033

DISPOSIÇÕES GERAIS: - Serão causas para rescisão do presente contrato aquelas elencadas no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE ressalva a possibilidade de efetuar a aquisição total ou parcial do objeto do presente contrato, atendendo os princípios constitucionais da economicidade, oportunidade e conveniência, conforme cláusula segunda, tópico 2.2, do presente instrumento.

Também fica assegurada a possibilidade de aplicação do que estabelece o art. 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações.

A presente contratação não importará em qualquer tipo de vínculo trabalhista, indenizatório, acidentário, reparatório, de qualquer natureza ou espécie entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mantendo a CONTRATADA a autonomia e a independência funcional.

Os produtos deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade e solicitação de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fazer a entrega dos itens.

O produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas pelo presente edital ou constatado defeito, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, ficando sujeito à imediata substituição pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rapresença de duas testemunhas instrumentais.

Ibiaçá, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

ULISSES CECCHIN - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor						
Endereço				CEP		
CNPJ			Município			UF
Fone/fax			E-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para prestação dos serviços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	50			
02	ALFACE ECOLÓGICA	PÉS	120			
03	ARROZ PARBOILIZADO	PCT 5KG	60			
04	ARROZ TIPO 1 BRANCO	PCT 5KG	20			
05	BANANA CATURRA	KG	400			
06	BANANA NANICA	KG	100			
07	BANHA	KG	15			
08	BATATA INGLESA KG	KG	150			
09	BEBIDA LACTEA	UN	50			
10	BERGAMOTA KG	KG	100			
11	BETERRABA KG	KG	60			
12	BOLO SIMPLES UN. TAMANHO 40X60	UN	450			
13	CAFÉ SOLUVEL 200G	UN	40			
14	CARNE BOVINA MOÍDA KG	KG	400			
15	CARNE BOVINA PALETA PICADA KG	KG	300			
16	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO KG	KG	250			
17	CARNE DE FRANGO MOÍDA KG	KG	170			
18	CARNE DE PORCO COSTELA KG	KG	300			
19	CEBOLA KG	KG	200			
20	CENOURA KG	KG	80			
21	CHÁ SORTIDO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS SABORES SORTIDOS	UN	200			
22	CHIMIA POTE 1900G	UN	50			

23	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR PACOTE	UN	80		
24	COLORAU 500 GR	UN	80		
25	CONSERVA DE PEPINO 330G	UN	40		
26	COUVE CHINESA UN.	UN	50		
27	CRAVO TUBO 15 GR	UN	10		
28	CREME DE LEITE 200GR	UN	50		
29	CUCA CASEIRA 500G UND	UN	200		
30	DISCO DE PIZZA GRANDE	UN	140		
31	ERVILHA CONGELADA KG	KG	25		
32	ERVILHA EM LATA 3KG	UN	30		
33	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	UN	30		
34	FARINHA DE TRIGO 5KG	UN	15		
35	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	20		
36	GROSTOLI KG	KG	200		
37	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	30		
38	LEITE EM PÓ 1KG	UN	50		
39	LEITE UHT 1LT	UN	1400		
40	LINGUIÇA SUÍNA KG	KG	150		
41	MAÇÃ KG	KG	300		
42	MAIONESE KG	KG	15		
43	MORTADELA FATIADA 200g	KG	120		
44	MASSA DE TOMATE 4,800KG	UN	20		
45	MELANCIA UNIDADE	UN	300		
46	MILHO ENLATADO 3 KG	UN	10		
47	OSSO BUCO KG	KG	5		
48	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	130		
49	ÓREGANO PTC 100G	UN	20		
50	OVOS DE GALINHA DÚZIA	DZ	80		
51	PÃO FATIADO PCT	UN	20		
52	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM UN.	UN	4000		
53	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UN	2000		

54	PASTEL ASSADO DE FRANGO UNIDADE	UN	850		
55	PIMENTÃO VERDE KG	KG	20		
56	POLVILHO AZEDO 500G	UN	25		
57	POLVILHO DOCE 500KG	UN	25		
58	PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA 200g	UN	50		
59	QUEIJO COLONIAL KG	KG	40		
60	QUEIJO FATIADO 1KG	UN	50		
61	REPOLHO ECOLÓGICO UNIDADE	UN	100		
62	SAL MARINHO REFINADO 1KG	UN	30		
63	SONHO RECHEADO COM CREME UN. 50G	UN	1300		
64	SUCO CONCENTRADO DE UVA 1.5L	UN	100		
65	SUCO EM PÓ KG	UN	150		
66	TEMPERO VERDE EOLÓGICO MAÇO 100G	UN	280		
67	TOMATE KG	KG	100		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: 29 de julho de 2022 – às 09:30 horas.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

ANEXO III

(MODELO)

Ao

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 008/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2022.

Representante Legal

(Firma reconhecida)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, ter ***Pleno Conhecimento e Ciência do Edital***, onde deverão ser entregues os objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

assinatura

**ANEXO VII
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

MERENDA ESCOLAR 2º SEMESTRE			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
ACHOCOLATADO EM PÓ KG	KG	50	R\$ 11,24
ALFACE ECOLÓGICA PÉS	PÉS	120	R\$ 2,99
ARROZ PARBOILIZADO PCT 5KG	PCT 5KG	60	R\$ 17,49
ARROZ TIPO 1 BRANCO PCT 5 KG	PCT 5KG	20	R\$ 17,24
BANANA CATURRA KG	KG	400	R\$ 3,70
BANANA NANICA KG	KG	100	R\$ 4,75
BANHA KG	KG	15	R\$ 17,45
BATATA INGLESA KG	KG	150	R\$ 4,49
BEBIDA LACTEA	UN	50	R\$ 6,95
BERGAMOTA KG	KG	100	R\$ 3,99
BETERRABA KG	KG	60	R\$ 6,00
BOLO SIMPLES UN. TAMANHO 40X60	UN	450	R\$ 30,00
CAFÉ SOLUVEL 200G	UN	40	R\$ 15,49
CARNE BOVINA MOÍDA KG	KG	400	R\$ 27,45
CARNE BOVINA PALETA PICADA KG	KG	300	R\$ 26,45
CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO KG	KG	250	R\$ 20,95
CARNE DE FRANGO MOÍDA KG	KG	170	R\$ 21,95
CARNE DE PORCO COSTELA KG	KG	300	R\$ 21,95
CEBOLA KG	KG	200	R\$ 4,25
CENOURA KG	KG	80	R\$ 4,75
CHÁ SORTIDO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS SABORES SORTIDOS	UN	200	R\$ 3,64
CHIMIA POTE 1900G	UN	50	R\$ 17,45
CHOCOLATE EM PÓ 500 GR PACOTE	UN	80	R\$ 8,24
COLORAU 500 GR	UN	80	R\$ 5,89
CONSERVA DE PEPINO 330G	UN	40	R\$ 7,74
COUVE CHINESA UN.	UN	50	R\$ 6,00
CRAVO TUBO 15 GR	UN	10	R\$ 4,89
CREME DE LEITE 200GR	UN	50	R\$ 2,84
CUCA CASEIRA 500G UND	UN	200	R\$ 8,49
DISCO DE PIZZA GRANDE	UN	140	R\$ 5,70
ERVILHA CONGELADA KG	KG	25	R\$ 17,95
ERVILHA EM LATA 3KG	UN	30	R\$ 21,45
FARINHA DE MILHO PACOTE	UN	30	R\$ 5,20
FARINHA DE TRIGO 5KG	UN	15	R\$ 20,95
FEIJÃO CARIOCA KG	KG	20	R\$ 9,70
GROSTOLI KG	KG	200	R\$ 6,00

LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	30	R\$ 6,79
LEITE EM PÓ 1KG	UN	50	R\$ 31,45
LEITE UHT LT	UN	1400	R\$ 7,94
LINGUIÇA SUÍNA KG	KG	150	R\$ 14,95
MAÇÃ KG	KG	300	R\$ 6,49
MAIONESE KG	KG	15	R\$ 8,25
MORTADELA FATIADA 200g	KG	120	R\$ 4,99
MASSA DE TOMATE 4,800KG	UN	20	R\$ 39,90
MELANCIA UNIDADE	UN	300	R\$ 30,00
MILHO ENLATADO 3 KG	UN	10	R\$ 35,95
OSSO BUCO KG	KG	5	R\$ 22,45
ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	130	R\$ 10,49
ÓREGANO PTC 100G	UN	20	R\$ 7,24
OVOS DE GALINHA DÚZIA	DZ	80	R\$ 9,00
PÃO FATIADO PCT	UN	20	R\$ 6,74
PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM UN.	UN	4000	R\$ 2,10
PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UN	2000	R\$ 1,25
PASTEL ASSADO DE FRANGO UNIDADE	UN	850	R\$ 6,00
PIMENTÃO VERDE UN	KG	20	R\$ 8,49
POLVILHO AZEDO KG	UN	25	R\$ 8,44
POLVILHO DOCE KG	UN	25	R\$ 8,68
PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA 200g	UN	50	R\$ 5,98
QUEIJO COLONIAL KG	KG	40	R\$ 49,00
QUEIJO FATIADO KG	UN	50	R\$ 42,00
REPOLHO ECOLÓGICO UNIDADE	UN	100	R\$ 6,99
SAL MARINHO REFINADO 1KG	UN	30	R\$ 1,65
SONHO RECHEADO COM CREME UN. 50G	UN	1300	R\$ 6,00
SUCO CONCENTRADO DE UVA 1.5L	UN	100	R\$ 15,74
SUCO EM PÓ KG	UN	150	R\$ 12,00
TEMPERO VERDE EOLÓGICO MAÇO 100G	UN	280	R\$ 3,50
TOMATE KG	KG	100	R\$ 7,49